



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.579, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

***Declara a Cavalgada como
Patrimônio Cultural e Imaterial do
Estado do Rio Grande do Norte.***

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2023,
202º da Independência e 135º da República.

DOE Nº. 15.541
Data: 08.11.2023
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora